



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

NÚMERO: 45/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 24/06/2021 09:00 horas
ATÉ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2021 09:00 horas

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/06/2021 17:00 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE 24/06/2021 09:00 horas
PREÇOS:

SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Prefeito Municipal de Canela, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº6.661/2013, de 09.04.2013, 8.329/2019 de 11.04.2019, nº7.231/2015 de 13.07.2015, nº8.308/2019 de 27.03.2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 04.09.2014 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **Registro de preços para aquisição de uniformes para Corpo de Bombeiros, padrão CBMRS, à serem adquiridos de forma fracionada pelo período de um ano.**

1.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

2.3 - A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, com apoio do Portal Cidade Compras, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

2.4 - A Licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar - se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 - O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5.2 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.7 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.8 - Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

2.9 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº009/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, Portaria nº09/2021 de 04 de janeiro de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .

4.1.1 - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por LOTE de acordo com o especificado no Anexo I.

4.7 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9 - Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, **O RESULTADO SERÁ JULGADO POR LOTE.**

4.11 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

4.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

4.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20 - Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.20.1 - A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.20.4 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

4.20.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20.7 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.21 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.22 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 03 (horas) horas**, encaminhar cópia dos documentos exigidos no **item 10**, deste edital, através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso haja alguma dificuldade no envio deve solicitar outro meio de envio através do e-mail pregao@canela.rs.gov.br.

4.23 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias, **no prazo máximo de três dias úteis**, contados do encerramento da sessão de disputa, juntamente com a proposta de preços dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com a especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa, para a Prefeitura Municipal de Canela, Departamento de Licitações e Compras, Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, aos cuidados do Pregoeiro.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e ou no Anexo 01.

5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 - O participante deverá especificar o seu regime tributário, se e ME ou EPP.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (3) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de setenta e duas (72) horas.

6.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e.mail, correios ou entregues pessoalmente.

7.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas consorciadas.

8.2 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 2.1 deste edital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar, os documentos abaixo discriminados, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com a especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa.

10.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por acoes, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

10.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

10.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

10.5 - Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.6 - Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante no edital e seus anexos.

10.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

10.9 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Certificado Registro Cadastral de Licitantes do Município de Canela - RS, com validade plena, de acordo com o Decreto Municipal nº4251, de 13 de janeiro de 2004 e Decreto Municipal nº4.461, de 07 de dezembro de 2004, nº6.415/2012 de 27 de fevereiro de 2012 e nº8.294/2019 de 13 de março de 2019.

10.9.1 - Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral estiver com o prazo de validade expirada, a licitante deverá anexar a certidão atualizada como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 de 14.12.2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e ou documento que comprove tal condição.

10.10.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 de 14.12.2006.

10.11 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo a identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CANELA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{razão social da empresa}
{CNPJ}

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 - O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) definitivamente, em até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

12.3 - Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

a) A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

b) O local de entrega do objeto será o Almoxarifado Central, Rua Radial Leste 87 - Bairro Distrito Industrial, Canela/RS, das 8hs às 11hs e das 13hs as 16.30hs, ou em local/endereço indicado pelo Município.(caso houver mudança de endereço).

13 - DO PAGAMENTO

13.01 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.02 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.03 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.04 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.05 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993.

14.2 - O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Canela/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

14.3 - Independentemente da solicitação de que trata o item 14.1 e 14.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

14.4 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.5 - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, alterada pela Lei Federal nº8.883/94 de 08.06.1994 e dos Decretos Municipais nº4.980/2006 de 08.11.2006 e nº7.272/2015 de 23.10.2015, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Canela/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16 - DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 - Do Município:

- 16.1.1 - Remeter advertências à Detentora da Ata, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 16.1.2 - Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela Detentora da Ata;
- 16.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 16.1.4 - Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 16.1.5 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 16.1.6 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 16.1.7 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 16.1.8 - Afixar em local de fácil acesso aos fornecedores e ao público em geral, trimestralmente, a listagem de todos os preços registrados, de acordo com o disposto no Art. nº15, V, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

16.2 - Da Empresa Vencedora:

- 16.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 16.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 16.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 16.2.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 16.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;
- 16.2.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. nº87 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, das quais destacam - se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 17.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Canela revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Canela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 - Não cabe ao Órgão Provedor do Sistema - Cidade Compras, através do portal de compras municipais, www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canela, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas as 11h30min e das 13 horas as 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, 32825124, e-mail: pregao@canela.rs.gov.br, licitacoes@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

20.16 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

20.17 - A Licitante, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

20.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.19 - Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

Anexo III - Modelo Carta Proposta para Fornecimento.

Anexo IV - Ata Registro de Preços.

Canela, RS, .

Constantino Orsolin
Prefeito

ANEXO I -

Termo de Referência do órgão licitador.

Prazo de Entrega - 30 dias após empenho

Forma de Pagamento - 15 dias

- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

A LICITAÇÃO SERÁ JULGADA POR LOTE

- Todos os itens deverão atender ao disposto na legislação específica: Portaria n° 09/CBMRS/2020, DOE n° 76 de 16 de abril de 2020 e Portaria n° 01/CBMRS/2021, DOE n° 19 de janeiro de 2021.

LOTE 01

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Valor de Referência
1	013269 - CAMISA RIPSTOP BOMBEIRO MILITAR camisa em tecido rip stop azul marinho 67% poliéster 33 % algodão confeccionada em corte reto modelo ¾, com abertura na frente em forma de carcela para esconder os botões, pespontada da gola até a barra com pesponto simples de 0,5 CM de largura, e outro pesponto a 5 CM da borda para fixar a carcela. O fechamento frontal deve ser encoberto por carcela da própria frente esquerda a baixo aplicação do próprio tecido com 5 casas para abotoamento, sendo que os botões quando a peça estiver fechada ficam encobertos. os botões de massa deverão ser com 04 furos na cor do tecido tamanho industrial 24 (15,24) fosco. gola de bico com 8CM de largura estilo esporte com entretela colante grossa e pesponto simples de 0,5CM de largura contornando toda a gola. bolsos superiores : bolsos no peito chapados com fole somente na lateral externo. o fechamento se dá através de lapela, que tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 2,5 de altura por 11,5 CN de comprimento, o fole do bolso tem área útil de 3 CM nas extremidades da boca do bolso, com travetes nos cantos para reforço. no centro do bolso altura interna do bolso : 14 CM e largura 13 CM. altura total, considerando a lapela : 16 CM .o bolso esquerdo de quem veste deve ter uma portinhola de abertura para inserir caneta velcro sobre bolso superior direito de quem veste deverá ser aplicado um velcro fêmea de 2,5CM de altura por 13CM de comprimento .bolsos inferiores : bolsos chapados com fole somente na laterla externa. O fechamento se dá através da lapela que tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 6 CM de altura por 16CM de comprimento. O fole do bolso tem área útil de 3CM e nas extremidades da boca do bolso travetes nos cantos para reforço. No centro do bolso tem uma prega macho. portinholas sobre ambos os bolsos entretelados, com entretela colante grossa n° 40, com 13CM de largura para os bolsos superiores e 16,5CM de largura para os bolsos preto de 2,5 CM de altura por 13 CM de largura para os bolsos superiores e 16,5 CM de altura para os bolsos inferiores, leva um pesposnte simples em toda a volta com 1CM de largura e travetes nos cantos superiores. Platinas fixadas nos ombros com fechamento por botão mas a na cor do tecido com 04 furos comprimento por 5 CM de largura .regulador de cintura : túnel interno com 2,5 CM de altura no próprio tecido da peça para passar cordão para ajuste de cintura, o mesmo deverá acabar a 6CM do fechamento da peça em ambos os lados, tendo em suas extremidades pingentes para regulagem. Barra na extremidade de baixo da camisa deve ter uma barra com costura reta 1 angula distante 2 CM da dobra do tecido. Costas sem costuras no meio com comprimento mínimo de 78 CM, leva um fole da cada lado com 5CM de profundidade, parindo do ombro até a parte inferior da cava. O mesmo deverá iniciar no ombro a uma distância d 4CM da cabeça da manga e terminar na parte inferior no ombro a uma distância de 4CM da cabeça da manga e terminar na parte inferior da cava 6CM diante da mesma. Deverá ser deverá levar reforço em forma de triângulo 22cm ABAIXO da linha de inicio no ombro e outro na extremidade inferior. Punhos confeccionado em entretela colante grossa medindo 6CM de largura e fechamento por botão massa 4 furos tamanho industrial 24 (15,24) na cor do tecido velcro liso de espera na manga direita para bandeira RS, velcro liso de espera na manga esquerda para brasão CBMRS, velcro liso de espera nas mangas direita e esquerda para divisa.	UN	15,0000	1,0000	155,0000
2	013270 - CALÇA MODELO COMBATE RIPSTOP BOMBEIRO MILITAR Calça em tecido rip stop AZUL MARINHO 67% poliéster 33% algodão confeccionada de forma	UN	20,0000	1,0000	145,0000

ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente de frente para retaguarda, tendo 22cm mínimo aumentando gradualmente de largura em todos os tamanhos, e na altura do joelho no mínimo com 22cm sendo esta última medida usada somente até o tamanho médio (cintura 36), os demais sofrerão aumentos de acordo com a ampliação com 2(dois) bolsos na perna, bolso auxiliar em faca nos dois lados. seu fechamento deverá ser todo em costura dupla e ponto batido. braguilha com pesponto, 2 agulhas com travetes fechamento com zíper com dentes de metal dourado e cadarço na cor do tecido com limpeza de 5cm de largura no lado direito e no lado esquerdo esta situada a carcela com 18 a 20cm de comprimento (de acordo com o manequim), contendo 1 botão de massa 4 furos tamanho 28 na cor do tecido leva um travete na parte inferior onde juntam-se os dois lados da abertura. comprimento entre pernas, todos os tamanhos devem ter 95cm de comprimento entre pernas. cós entretelado com entretela colante grossa nº40, com 4cm de largura livre para passar a cinta tendo 7(sete) passadores simples dispostos equidistantes na frente dos lados e um atrás sobre a costura para receber a cinta. todos de 1,5 de largura e 4,5cm de comprimento. todos presos por travetes. bainha confeccionada na extremidade das pernas da clça, bainha tipo tubo com 1,5 cm de largura. bolso tipo faca com boca de 17cm rebatido com 2 agulhas e travetes na extremidade para reforço recuo na parte superior de 40mm e profundidade de 30cm no ponto mais longo dois bolsos chapeados com pesponto simples na borda, o bolso terá largura de 20cm por 19cm de comprimento com ampliação proporcional a partir do tamanho 48. deverá ter travetes nos cantos superiores. estes bolsos deverão estar colocados a 25cm a baixo da beira do cós na costura lateral nos tamanhos até 48 e nos demais de acordo com a ampliação. chapeados em forma retangular com borda na parte superior de 2,5cm de largura e acabamento com ponto royal viradas para dentro. joelheira: reforço do mesmo tecido tipo joelheiras matelado na própria pela com desenho de 4cmx4cm a joelheira é feita na distância de 46cm da beira do cós.

3	015148 - CRACHÁ BORDADO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	UN	20,0000	1,0000	18,0000
	Cracha bordado, em formato retangular, medindo 13cm de largura por 2,2 cm de altura, no centro e de forma centralizada, deve conter o nome de guerra do bombeiro, bordado na cor vermelha, com letras maiúsculas de tamanho 12mm de altura por 12mm largura, com 2 mm de espessura, o contorno deve ser feito em bordado na cor vermelha, no verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho, na cor azul marinho nas mesmas dimensões da tarjeta.				
4	016975 - BLUSÃO DE LÃ UNISEX - PADRÃO BOMBEIRO MILITAR	UN	20,0000	1,0000	145,0000
	Blusão de lã modelo unisex, cor AZUL MARINHO - fio 2/28 100% acrílico (padrão Paramount Lansul), malha tramada G129 (ponto italiano), gaita cintura; malha 2x1 dupla sem elastano e costurada em máquina de bainha invisível- gaita punho; malha 2x1 dupla sem elastano e costurada em máquina de bainha invisível. Gola; Gola tipo V, malha 2x1 sem elastano remalhada. Cotoveleira recortadas em formato oval em tecido oxford na cor AZUL, aplicadas nas mangas do blusão na altura do cotovelo com acabamento em linha 100% acrílica no mesmo tom do tecido. Ombreiras; recortadas em formato retangular em tecido oxford na cor cinza aplicadas nos ombros peito e costas nas medidas definidas dos blusões, com acabamento em linha 100% acrílico no mesmo tom do tecido. planina. recortadas nas medidas que vão de 13x5 cm a 16x5cm de acordo com os tamanhos dos blusões em tecido oxford na cor cinza aplicadas sobre as ombreiras com fechamento através de botão, com acabamento em linha 100% acrílica no mesmo tom do tecido. bordados: manga esquerda brasão bombeiros, manga direita bandeira bordado na peça.				
5	013498 - CAMISETA VERMELHA COM BRASÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	UN	20,0000	1,0000	55,0000
	camiseta manga curta confeccionada na cor vermelha em poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, de primeira qualidade, anti pilling, de corte reto, gola olimpica, no peito lado esquerdo em serigrafia o brasão de armas do corpo de bombeiros militar do estado do rio grande do sul, no lado direito bordado o nome de guerra nas costas centralizado em amarelo a descrição CBMRS e abaixo Corpo de Bombeiros Militar				
6	018792 - BONÉ TECIDO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO - COBERTURA PADRÃO BOMBEIRO MILITAR	UN	20,0000	1,0000	40,0000
	boné tecido rip stop azul marinho 67% poliéster 33 % algodão com pala na cor azul marinho, pala de cantos arredondados com 0,7mm de espessura e revestida com o mesmo tecido, de dimensões 18x7cm.copa formada por 3 tecidos, o topo em forma de eclipse, a lateral e a fita retangular, contornando todo o perímetro e formando a altura do boné, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior que terá da parte posterior. A copa totalmente forrada e construindo da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita. Carneira, peça retangular confeccionada em tecido 100% poliamida na cor azul marinho de 30mm de largura, 1mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferência das numerações, e aplicada na lateral do boné sendo costurada em todo o perímetro da sua parte inferior. A carneira deve ter a mesma largura da fita, isto é 30mm de largura e a sua parte superior descosturada.na parte frontal centralizada da copa deverá possuir velcro (na mesma cor da peça) fêmea para fixação da insígnia referente ao posto/graduação de 2 cm de largura e 4cm de comprimento.				
7	018494 - TOUCA DE LÃ BOMBEIRO MILITAR	UN	20,0000	1,0000	49,0000
	touca de lã em fio 2/28 cor AZUL 100% acrílico, referência Paramoount Lansul, malha meio tramada G129 (Ponto Italiano), medida da altura 23 cm; medida da largura 21cm; Bainha/dobra dupla de lã 4,5cm de altura; bordado frontal identificado a unidade no tamanho de 2cm altura, 7 cm largura.				
8	018794 - JAQUETA REVERSÍVEL PARA BOMBEIRO MILITAR	UN	20,0000	1,0000	380,0000
	Jaqueta reversível modelo Parka com capuz destacável confeccionada em tecido seicheles impermeável com 2 camadas de resina sintética. Um lado da jaqueta onde vai o capuz destacável na cor azul marinho e do outro lado a cor é amarelo limão. Entre os dois lados do seicheles é				

colocado uma manta acrílica de gramatura 80 com aproximadamente 3 cm de espessura. O lado azul é composto de 2 bolsos embutidos na altura do peito direito e esquerdo com fechamento por zíper de 15 cm coberto. Na altura da cintura dois bolsos embutidos na vertical com abertura de 17cm fechados por zíper tampados por lapela invertida. Acima do bolso do peito do lado direito é costurado um velcro de 2,5cm de largura por 15 cm de comprimento. Acima do bolso do peito do lado esquerdo é costurado um velcro de 2cm de largura por 4 cm de altura. Nos punhos o ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro. no lado azul uma tira de proteção do zíper de 5cm frontal que vai em toda a extensão do mesmo e fechado por botões de pressão. No braço a 3cm do ombro no lado direito será serigrafado a bandeira do RS nas medidas de 7cm de largura por 5cm de altura, no braço esquerdo na mesma altura do ombro serigrafia do brasão dos bombeiros com 7,5cm de circunferência. No lado amarelo nos braços a 3cm do ombro no lado direito será serigrafado a bandeira do RS nas medidas de 7cm de largura por 5cm de altura ,no braço esquerdo na mesma altura do ombro serigrafia do brasão dos bombeiros com 7,5cm de circunferência. Nas costas serigrafia na cor prata medindo 25 cm de largura por 7,5 cm de altura as palavras CBMRS e abaixo do brasão em letras brancas a palavra corpo de bombeiros militar. Na altura do peito esquerdo um bolso embutido com fechamento por zíper para guardar o capuz. Na altura da cintura dois bolsos embutidos na vertical com abertura de 17cm fechados por zíper tampados por lapela invertida. Refletivo de 5cm de largura coberto por plástico transparente cristal e acabamento por debrum marinho de 0,5cm de cada lado ,costurado em toda a circunferência da cintura e na altura dos punhos do lado externo .nos punhos o ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro.

9	018796 - ABRIGO PARA BOMBEIRO MILITAR (JAQUETA E CALÇA)	UN	20,0000	1,0000	235,0000
	Abrigo para bombeiros composto de jaqueta de cor azul marinho e manga e recorte frontal na cor vermelha, os quais possuem listras brancas de um centímetro de largura de acordo com a graduação, duas listras para oficiais, uma lista para sargentos e sem listras para praças. no punho há uma ribana vermelha de cinco centímetros de altura dupla. Há também, um bolso lateral com 14cm de abertura, com pesponto. a frente possui um bordado do brasão oficial dos bombeiros e as costas possui um bordado escrito CBMRS de 17 cm de comprimento e 3,5 de altura em vermelho e, logo abaixo, está bordado Corpo de Bombeiros Militar, também de 17cm de comprimento, porém 1cm de altura. A Jaqueta é fechada com zíper de nylon dentado de 5mm de largura e pespontada nas cavas, recortes, gola e zíper. Na cintura há uma ribana azul marinho de 5cm de altura. Calça de Cor Azul Marinho com listra lateral vertical vermelha de 8cm de largura, com listras brancas de 1cm de largura de acordo com a graduação, duas listras para oficiais, uma lista para sargento e sem listras para praças. A peça é toda costurada com pesponto de 5mm de largura, inclusive nos ganchos. possui um bolso em cada lateral com 14cm de abertura, também com pesponto. já o bolso traseiro é com pesponto duplo e com velcro para fechar na boca das pernas da calça. Há zíperes vermelhos de 25cm de altura. A cintura é pespontada com três costuras e nela há internamente um elástico de 4cm de largura com cordão interno, o qual se tem acesso através de uma abertura de casinha na boca da calça há uma bainha de 25mm com pesponto.				
10	018495 - MANTA DE LÃ BOMBEIRO MILITAR	UN	20,0000	1,0000	49,0000
	Manta de lã em fio 2/28 cor AZUL 100% acrílico, referência Paramount Lansul, malha meio tramada G129 (ponto Italiano); medida do comprimento 202cm; medida da largura 23cm; Bordado em uma das pontas laterais da manta identificando a unidade no tamanho de 2cm altura, 7 cm largura.				
11	018615 - CAMISA RIPSTOP BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	15,0000	1,0000	155,0000
	camisa em tecido rip stop CINZA CHUMBO 67% poliéster 33 % algodão confeccionada em corte reto modelo ¾, com abertura na frente em forma de carcela para esconder os botões, pespontada da gola até a barra com pesponto simples de 0,5 CM de largura, e outro pesponto a 5 CM da borda para fixar a carcela. O fechamento frontal deve ser encoberto por carcela da própria frente esquerda a baixo aplicação do próprio tecido com 5 casas para abotoamento, sendo que os botões quando a peça estiver fechada ficam encobertos. os botões de massa deverão ser com 04 furos na cor do tecido tamanho industrial 24 (15,24) fosco. gola de bico com 8CM de largura estilo esporte com entretela colante grossa e pesponto simples de 0,5CM de largura contornando toda a gola. bolsos superiores : bolsos no peito chapados com fole somente na lateral externo. o fechamento se dá através de lapela, que tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 2,5 de altura por 11,5 CN de comprimento, o fole do bolso tem área útil de 3 CM nas extremidades da boca do bolso, com travetes nos cantos para reforço. no centro do bolso altura interna do bolso : 14 CM e largura 13 CM. altura total, considerando a lapela : 16 CM .o bolso esquerdo de quem veste deve ter uma portinhola de abertura para inserir caneta velcro sobre bolso superior direito de quem veste deverá ser aplicada um velcro fêmea de 2,5CM de altura por 13CM de comprimento .bolsos inferiores : bolsos chapados com fole somente na laterla externa. O fechamento se dá através da lapela que tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 6 CM de altura por 16CM de comprimento. O fole do bolso tem área útil de 3CM e nas extremidades da boca do bolso travetes nos cantos para reforço. No centro do bolso tem uma prega macho. portinholas sobre ambos os bolsos entretelados, com entretela colante grossa nº 40, com 13CM de largura para os bolsos superiores e 16,5CM de largura para os bolsos preto de 2,5 CM de altura por 13 CM de largura para os bolsos superiores e 16,5 CM de altura para os bolsos inferiores, leva um pesposnte simples em toda a volta com 1CM de largura e travetes nos cantos superiores. Platinas fixadas nos ombros com fechamento por botão mas a na cor do tecido com 04 furos comprimento por 5 CM de largura .regulador de cintura : túnel interno com 2,5 CM de altura no próprio tecido da peça para passar cordão para ajuste de cintura, o mesmo deverá acabar a 6CM do fechamento da peça em ambos os lados, tendo em suas extremidades pingentes para regulagem. Barra na extremidade de baixo da camisa deve ter uma barra com costura reta 1 angula distante 2 CM da dobra do tecido. Costas sem costuras no meio com comprimento mínimo de 78 CM, leva um fole da cada lado com 5CM de profundidade, parindo do ombro até a parte inferior da cava. O mesmo deverá iniciar no ombro a uma distância d 4CM da cabeça da manga e terminar na parte inferior no ombro a uma distância de 4CM da cabeça da manga e terminar na parte inferior da cava 6CM diante da mesma.				

Deverá ser deverá levar reforço em forma de triângulo 22cm ABAIXO da linha de inicio no ombro e outro na extremidade inferior. Punhos confeccionado em entretela colante grossa medindo 6CM de largura e fechamento por botão massa 4 furos tamanho industrial 24(15,24) na cor do tecido

Item	Descrição	UN	15,0000	1,0000	145,0000
12	018616 - CALÇA MODELO COMBATE RIPSTOP BOMBEIRO COMUNITÁRIO Calça em tecido rip stop CINZA CHUMBO 67% poliéster 33% algodão confeccionada de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente de frente para retaguarda, tendo 22cm minimo aumentando gradualmente de largura em todos os tamanhos, e na altura do joelho no mínimo com 22cm sendo esta ultima medida usada somente até o tamanho medio (cintura 36), os demais sofrerão aumentos de acordo com a ampliação com 2(dois) bolsos na perna, bolso auxiliar em faca nos dois lados. seu fechamento deverá ser todo em costura dupla e ponto batido. braguilha com pesponto, 2 agulhas com travetes fechamento com zíper com dentes de metal dourado e cadaço na cor do tecido com limpeza de 5cm de largura no lado direito e no lado esquerdo esta situada a carcela com 18 a 20cm de comprimento (de acordo com o manequim), contendo 1 botão de massa 4 furos tamanho 28 na cor do tecido leva um travete na parte inferior onde juntam-se os dois lados da abertura. comprimento entrepernas, todos os tamanhos devem ter 95cm de comprimento entre pernas. cós entretelado com entretela colante grossa nº40, com 4cm de largura livre para passar a cinta tendo 7(sete) passadores simples dispostos equidistantes na frente dos lados e um atrás sobre a costura para receber a cinta. todos de 1,5 de largura e 4,5cm de comprimento. todos presos por travetes. bainha confeccionada na extremidade das pernas da clça, bainha tipo tubo com 1,5 cm de largura. bolso tipo faca com boca de 17cm rebatido com 2 agulhas e travetes na extremidade para reforço recuo na parte superior de 40mm e profundidade de 30cm no ponto mais longo dois bolsos chapeados com pesponto simples na borda, o bolso terá largura de 20cm por 19cm de comprimento com ampliação proporcional a partir do tamanhp 48. deverá ter traveter nos cantos superiores. estes bolsos deverão estar colocados a 25cm a baixo da beira do cós na costura lateral nos tamanhos até48 e nos demais de acordo com a ampliação. chapeados em forma retangulat com borda na parte superior de 2,5cm de largura e acabaento com ponto royal viradas para dentro. joelheira: reforço do mesmo tecido tipo joelheiras matelado na própria pela com desenho de 4cmx4cm a joelheira é feita na distância de 46cm da beira do cós.	UN	15,0000	1,0000	145,0000
13	018790 - CRACHÁ BORDADO CORPO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Cracha bordado, em formato retangular, medindo 13cm de largura por 2,2 cm de altura, no centro e de forma centralizada, deve conter o nome de guerra do bombeiro, bordado na cor vermelha, com letras maiúsculas de tamanho 12mm de altura por 12mm largura, com 2 mm de espessura, o contorno deve ser feito em borbado na cor vermelha, no verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho, na cor azul cinza nas mesmas dimensões da tarjeta.	UN	15,0000	1,0000	18,0000
14	016047 - BLUSÃO DE LÃ UNISEX - PADRÃO CBMRS - BOMBEIRO COMUNITÁRIO Blusão de lã modelo unissex(masculino/feminino) cor cinza - fio : fio 2/28 100% acrílico (paramount lansul).- malha : meio tramada g129 (ponto italiano) - gaita cintura : malha 2x1 dupla sem elastano e costurada em máquina de bainha invisível- gaita punho : malha 2x1 dupla sem elastano e costurada em máquina de bainha invisível- gola : gola tipo v malha 2x1 dupla sem elastano remalhada- cotoveleira: recortadas em formato oval em tecido oxford na cor cinza ,aplicadas nas mangas do blusão na altura do cotovelo com acabamento em linha 100% acrílico no mesmo tom do tecido- ombreiras: recortadas em formato retangular em tecido oxford na cor cinza aplicadas nos ombros peito e costas nas medidas definidas dos blusões , com acabamento em linha 100% acrílico no mesmo tom do tecido- platina : recortadas nas medidas que vão de 13x5 cm a 16x5 cm de acordo com os tamanhos dos blusões em tecido oxford na cor cinza aplicadas sobre as ombreiras com fechamento através de botão, com acabamento em linha 100% acrílico no mesmo tom do tecido. bordados : manga esquerda brasão bombeiros, manga direita bandeira bordado na peça.	UN	15,0000	1,0000	145,0000
15	018791 - CAMISETA VERMELHA COM BRASÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - BOMBEIRO COMUNITÁRIO camiseta manga curta confeccionada na cor vermelha em poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, de primeira qualidade, anti pilling, de corte reto, gola olimpica, no peito lado esquerdo em serigrafia o brasão de armas do corpo de bombeiros militar do estado do rio grande do sul, e abaixo o nome da cidade, no lado direito bordado o nome de guerra nas costas centralizado em amarelo a descrição CBMRS e abaixo Corpo de Bombeiro Comunitário.	UN	15,0000	1,0000	55,0000
16	016976 - BONÉ TECIDO RIP STOP NA COR CINZA CHUMBO - COBERTURA PADRÃO BOMBEIRO COMUNITÁRIO Boné tecido rip stop cinza 67% poliéster 33% algodão com pala na cor cinza, pala de cantos arredondados com 0,7mm de espessura e revestida com o mesmo tecido, de dimensões 18x7cm copa formada por 3 tecidos, o topo em forma de eclipse, a lateral e a fita retangular, contornando todo o perimetro e formando a altura do boné, sendo a parte porterior mais elevada do que a anterior que terá da parte porterior. a copa totalmente forrada e construido da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausencia da fita. Carenira, peça retangular confeccionada em tecido 100% poliamida na cor cinza de 30mm de largura, 1mm de espessura, comprimento variável conforme o tamanho da circunferencia das numerações e aplicada na lateral do boné sendo costurada em todo e perimetro da sua parte inferior a carneira deve ter a mesma largura da fita, isto é 30mm de largura e a sua parte superior descosturada na parte frontal centralizada da copa. com brasão do corpo de Bombeiros borado na frente e ao lado a escrita Bombeiro Comunitário.	UN	15,0000	1,0000	40,0000
17	018793 - TOUCA DE LÃ BOMBEIRO COMUNITÁRIO touca de lã em fio 2/28 cor cinza 100% acrílico, referência Paramoount Lansul, malha meio tramada G129 (Ponto Italiano), medida da altura 23 cm; medida da largura 21cm; Bainha/dobra	UN	15,0000	1,0000	49,0000

dupla de lã 4,5cm de altura; bordado frontal identificado a unidade no tamanho de 2cm altura, 7 cm largura.

18	015449 - JAQUETA REVERSIVEL PARA BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	15,0000	1,0000	380,0000
	Jaqueta reversível modelo Parka com capuz destacável confeccionada em tecido seicheles impermeável com 2 camadas de resina sintética .um lado da jaqueta onde vai o capuz destacável na cor cinza escuro e do outro lado a cor é amarelo limão .entre os dois lados do seicheles é colocado uma manta acrílica de gramatura 80 com aproximadamente 3 cm de espessura .o lado cinza é composto de 2 bolsos embutidos na altura do peito direito e esquerdo com fechamento por zíper de 15 cm coberto . na altura da cintura dois bolsos embutidos na vertical com abertura de 17cm fechados por zíper tampados por lapela invertida .acima do bolso do peito do lado direito é costurado um velcro liso de 2,5cm de largura por 15 cm de comprimento . Acima do bolso do peito do lado esquerdo é costurado um velcro liso de 2,5cm de largura por 15 cm de comprimento. Nos punhos o ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro. no lado cinza uma tira de proteção do zíper de 5cm frontal que vai em toda a extensão do mesmo e fechado por botões de pressão. No braço a 3cm do ombro no lado direito será serigrafado a bandeira do RS nas medidas de 7cm de largura por 5cm de altura ,no braço esquerdo na mesma altura do ombro serigrafia do brasão dos bombeiros com 7,5cm de circunferência. Abaixo do brasão em letras brancas a palavra bombeiro comunitário. No lado amarelo nos braços a 3cm do ombro no lado direito será serigrafado a bandeira do RS nas medidas de 7cm de largura por 5cm de altura ,no braço esquerdo na mesma altura do ombro serigrafia do brasão dos bombeiros com 7,5cm de circunferência. Abaixo do brasão em letras brancas a palavra bombeiro comunitário. Nas costas serigrafia na cor prata medindo 25 cm de largura por 7,5 cm de altura as palavras CBMRS e abaixo do brasão em letras brancas a palavra bombeiros comunitário .na altura do peito esquerdo um bolso embutido com fechamento por zíper para guardar o capuz .na altura da cintura dois bolsos embutidos na vertical com abertura de 17cm fechados por zíper tampados por lapela invertida .refletivo de 5cm de largura coberto por plástico transparente cristal e acabamento por debrum marinho de 0,5cm de cada lado ,costurado em toda a circunferência da cintura e na altura dos punhos do lado externo .nos punhos o ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro.				
19	015612 - ABRIGO PARA BOMBEIRO COMUNITÁRIO (JAQUETA E CALÇA)	CJ	15,0000	1,0000	235,0000
	Abrigo para bombeiros composto de jaqueta de cor cinza e manga e recorte frontal na cor vermelha, no punho há uma ribana vermelha de cincocentímetros de altura dupla. Há também, um bolso lateral com 14cm de abertura, com pesponto. a frente possui um bordado do brasão oficial dos bombeiros e as costas possui um bordado escrito CBMRS de 17 cm de comprimento e 3,5 de altura em vermelho e, logo abaixo, está bordado Corpo de Bombeiros Militar, também de 17cm de comprimento, porem 1cm de altura. A Jaqueta é fechada com zíper de nylon dentado de 5mm de largura e pespontada nas cavas, recortes, gola e zipewr. Na cintura há uma ribana azul marinho de 5cm de altura. Calça de Cor Azul Marinho com listra lateral vertical vermelha de 8cm de largura, com listras brancas de 1cm de largura de acordo com a graduação, duas listras para oficiais, uma lista para sargento e sem listras para praças. A peça é toda costurada com pesponto de 5mm de largura, inclusive nos ganchos. possui um bolso em cada lateral com 14cm de abertura, também com pesponto. já o bolso traseiro é com pesponto duplo e com velcro para fechar na boca das pernas da calç. Há zíperes vermelhos de 25cm de altura. A cintura é pespontada com três costuras e nela há internamente um elástico de 4cm de largura com cordão interno, o qual se tem acesso através de uma abertura de casinha na boca da calça há uma bainha de 25mm com pesponto.				
20	018795 - MANTA DE LÃ BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	15,0000	1,0000	49,0000
	Manta de lã em fio 2/28 cor cinza 100% acrílico, referência Paramount Lansul, malha meio tramada G129 (ponto Italiano); medida do comprimento 202cm; medida da largura 23cm; Bordado em uma das pontas laterais da manta identificando a unidade no tamanho de 2cm altura, 7 cm largura.				
21	001390 - CINTO EM NYLON	UN	40,0000	1,0000	35,0000
	Cinto em nylon na cor vermelha com fivela lisa dourada.				
22	016965 - bandeira do rs emborrachada - padrão cbmrs	un	15,0000	1,0000	20,0000
	padrão cbmrs de acordo com a portaria 002/cbmrs-ru/2015				
23	015142 - insígnia para boné emborrachado corpo de bombeiros	un	15,0000	1,0000	20,0000
24	018797 - par divisa / luva de gandola emborrachada para graduação corpo de bombeiros	un	15,0000	1,0000	25,0000
25	018798 - calção de educação física	un	10,0000	1,0000	69,0000
	calção de educação física cor azul marinho com listra lateral vertical vermelha de oito centímetros de largura, com listras brancas de um centímetro de largura de acordo com a graduação, duas listras para oficiais, uma lista para sargentos e sem listras para praças. Corte arredondado na boca das pernas facilitando o movimento. A cintura é pespontada com três costuras, e nela há, internamente, um elástico de quatro centímetros de largura com cordão interno, o qual se tem acesso através de uma abertura de casinha. No lado esquerdo superior tem um bolso com fechamento com zíper nylon 3 mm e de 10 centímetros de comprimento. Sunga azul marinho interna, 100% poliamida com elástico de 1 centímetro nas pernas. Forro do próprio tecido de reforço na virilha.				

LOTE02

coturno tatico solado em forma de uni sola (sola e salto em peça unica), colado e blaqueado lateralmente, em borracha vulcanizada com resistencia termica a 300°C, com desenho anti - derrapante. peça de borracha latex legitima, em forma de uni sola (salto e sola em peça unica), antiderrapante, com canaleta para blaqueação, tendo como polimero basico borracha de estireno butadieno (sbr). gaspea dublada na parte interna, com tecido cambre de algodão reforçado, revestido com feltro de 5 mm. biqueira de resina termoplastica com adesivo termo reativo, reforço com tecido de poliester em um dos lados do contraforte, peça rigida situada na região inferior do cano entre as laterais e a taloneira, tem a função de armar e enrijecer a parte traseira do calçado, a fim de proporcionar um calce seguro e agradável, é cortado e chanfrado no setor de preparação, devendo possuir em todo seu contorno um chanfro 15,0 +- 1,0 mm de largura e ser terminado com 10 a 15% de sua espessura total. devera ter couraça termica em 25 linhas, forrada com curcel de 08 linhas de espessura, colado e costurado com linha 60 % poliamida. palmilha de montagem, peça integrante do solado em re couro 2,5 mm, destinada a fixação deste cabedal. calcanheira peça integrante do solado, situada na região posterior da palmilha de montagem, cuja finalidade principal a dar melhor conforto ao usuario e melhorar o acabamento interno do calçado. eva 10 mm palmilha de limpeza, peça integrante do solado, situada sobre a palmilha de montagem, cuja a finalidade a dar melhor conforto ao usuario e melhorar o acabamento interno do calçado. composição: em latex 3 mm com forro anti - bactericida. forro, em poliester e poliamida, com os seguintes dados tecnicos; composição 100% poliester. cordão atacador; peça integrante do cano que passa atraves dos passadores, servindo para amarrar o calçado proporcionando firmeza ao usuario, composição 100% poliester na cor preta, redondo com ponteiras em acetato, compridas ou plastificadas, medindo 1,8 cm, com os seguintes dados abaixo; resistencia a fricção 54.000 ciclos; resistencia a tração 690n força de ruptura em n. lingueta confeccionada em napa soft curtida ao cromo com espessura de 1,0 mm, acabamento pigmentado, estampa cabelo, com aparencia final brilho medio. resistencia a flexão (sem danos visiveis a olho nu) a seco minimo 30.000 flexoes, a umido minimo de 15.000 flexoes; resistencia ao rasgamento devera apresentar valor minimo de 180,0 n/cm; resistencia da adesão do acabamento a seco minimo 300 g/cm, a umido minimo 100 ciclos grau 4,0 na escala cinza, a umido 50 ciclos grau 4,0 escala cinza; resistencia a penetração de agua, não devera ocorrer antes dos 20 minutos sendo a absorção maxima de agua apos 30 minutos deve ser no maximo 20%. fisico quimico (material) tempo de penetração de agua em minutos: 60 minutos; penetrometro: conforme normas iup/10; percentual de absorção em 60 minutos, 30%; umidade (minimo e maximo) 14 a 18 %; axido de cromo minimo 3%, materia graxosa 3 a 8%, substancias dermicas minimo 60%, sais soluveis em agua (substancias soluveis) 4% maxima, ph acido 4.3, com recortes em dupla frontura em poliester tipo favio com membrana impermeavel para inibir a penetração de agua e dar mobilidade ao calçado. em napa vestuario unida ao cabedal ate a altura total do cano. passador em nylon 6.6, sendo 24 fechado e 08 abertos por par, todos afixados com rebite de 1,5 com base larga. construção do calçado: forma devera ser articulada com 257 mm de circunferencia, tendo como base o numero 40 e seguindo escala. o comprimento da forma nº 40, conforme padrão, deverá ter 267 mm, em couro bovino, curtido ao tanino vegetal cromo, re curtido ao cromo com acabamento pigmentado, estampa cabelo, com aparencia final brilho medio, na cor preta, ao lado do carnal deve ser tingido em preto, espessura 1,8 mm. resistencia de flexão (sem danos a olho nu), a seco minimo 30.000 flexoes, a umido minimo 15.000 flexoes; resistencia ao rasgamento devera apresentar valor minimo de 180,0 n/cm; resistencia da adesão do acabamento a seco minimo 300 g/cm, a umido minimo 100 ciclos grau 4,0 na escala cinza, a umido 50 ciclos grau 4,0 escala cinza; resistencia a penetração de agua, não devera ocorrer antes dos 20 minutos sendo a absorção maxima de agua apos 30 minutos deve ser no maximo 20%

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO - NÚMERO**

(nome da empresa), CNPJ/MF número (), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

(local e data)

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ e e-mail.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO III

MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO _____ - Senhor Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 01 e ou itens relacionados no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

A proposta terá validade de xx (.....) dias,(prazo definido no Edital, item 5.3) a partir da data de abertura do Pregão

PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

O prazo de entrega de todo o objeto e de _____ (_____) dias a contar da data do Empenho.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

* Na remessa da PROPOSTA já definida, com valores readequados, deverá constar.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Completa

Razão Social- CNPJ - Telefone - E-mail

Representante Legal - Nome, CPF, Identidade

Agência Bancária - Conta

outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

6 - A Licitante/fornecedora, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canela/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente Ata.

8 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº6.661 de 09 de abril de 2013 e demais normas aplicáveis.

Canela, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal